



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020**

**CONTRATO Nº 123/2020**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO LANCER 5.000,  
LOTADO NA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BARRA  
FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **AUGUSTIN & CIA LTDA**, inscrição no CNPJ nº 91.495.457/0011-41, situada na Avenida Expedicionário, 26, Bairro Centro, em Sarandi - RS CEP: 99.560-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vicente Fronza, portador do CPF nº 394.109.940-04, endereço comercial na Avenida Expedicionário, 26, Bairro Centro, em Sarandi - RS CEP: 99.560-000, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peças para Distribuidor de Calcário Lancer 5.000, lotado na Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
  - a. 01 un de Esteira para Calcário de 6,68 metros, valor unitário de R\$ 1.858,00;
  - b. 04 un de Palheta Esquerda Prato, valor unitário de R\$ 32,52, valor total de R\$ 130,08;
  - c. 04 un de Palheta Direita Use LM, valor unitário de R\$ 34,62, valor total de R\$ 138,48;
  - d. 04 un de Retentor do Eixo do Lancer, valor unitário de R\$ 35,84, valor total de R\$ 143,36;
  - e. 04 un de Rolamento 30207 (OPC. RO 078) TIMKEN, valor unitário de R\$ 52,62, valor total de R\$ 210,48;
  - f. 04 un de Rolamento (30208M) TIMKEN, valor unitário de R\$ 57,47, valor total de R\$ 229,88.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 2.710,28 (dois mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos), assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0801 20 606 0106 2037 339030 00 00 00 00 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 065/2020, Dispensa de Licitação nº 039/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 06 de julho de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**AUGUSTIN & CIA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50